

ROSA BARBOSA DOS SANTOS

**EDUCAÇÃO PRISIONAL E MULHERES NEGRAS
ENCARCERADAS: POSSIBILIDADES DE UMA PRÁTICA
EDUCATIVA**

**GOIÂNIA
2025**

ROSA BARBOSA DOS SANTOS

**EDUCAÇÃO PRISIONAL E MULHERES NEGRAS
ENCARCERADAS: POSSIBILIDADES DE UMA PRÁTICA
EDUCATIVA**

Monografia elaborado como exigência da disciplina de Monografia II, do curso de Pedagogia da Escola de Formação de Professores e Humanidades da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, sob a orientação do Professor Me Nelson Carneiro Júnior

GOIÂNIA

2025

ROSA BARBOSA DOS SANTOS

**EDUCAÇÃO PRISIONAL E MULHERES NEGRAS ENCARCERADAS:
POSSIBILIDADES DE UMA PRÁTICA EDUCATIVA**

Apresentação de TCC, na modalidade de Monografia II, no Curso de Pedagogia, da Escola de Formação de Professores e Humanidades da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

Prof.º Orientador: Me Nelson Carneiro Júnior

Assinatura

Conteúdo: (até 7,0) _____ ()
Apresentação Oral: (até 3,0) _____ ()

Prof.^a Convidada:

Assinatura

Conteúdo: (até 7,0) _____ ()
Apresentação Oral: (até 3,0) _____ ()
Nota Final: _____

Goiânia ____ / ____ /2025

Agradecimentos

Não poderia iniciar meus agradecimentos de outra forma, se não elevando o nome de Deus, pois foi por sua graça que cheguei até aqui, apesar de meus esforços, incontáveis orações foram feitas a cada trajeto para a faculdade, antes de provas, durante noites de estudo. Agradeço ao Senhor, usando de meu esforço para exercer com honra a oportunidade recebida.

Agradeço aos familiares que sonharam esse sonho comigo, e que participaram ativamente da minha caminhada, agradeço até mesmo aqueles que duvidaram de mim em algum momento, sua dúvida se tornou um combustível para minha determinação.

Aos professores, meu mais sincero obrigada, transpor ao outro aquilo que se sabe, revela o objetivo final de uma docência com excelência. Dedicaram seus dias e noites, planejando e executando ótimas aulas, contribuindo com a minha jornada acadêmica.

*“Educação não transforma o mundo.
Educação muda pessoas. Pessoas
transformam o mundo.”*

Paulo Freire

Sumário

Introdução.....	08
Capítulo 1 : Percursos da Educação de Jovens e Adultos no Brasil.....	09
Capítulo 2: Reflexões sobre educação prisional e gênero.....	12
2.2 Mulheres Negras e educação prisional	17
Considerações Finais.....	22
Referências.....	25

Resumo

A monografia pretende problematizar e refletir sobre a Educação Prisional e Mulheres Negras Encarceradas. O problema da monografia está na pergunta: Qual a importância da educação escolar para a reintegração das mulheres em cárcere privado? A monografia apresenta a importância do acesso à educação básica para mulheres privadas de liberdade. Compreender a importância da educação de jovens e adultos no sistema prisional e suas principais características e refletir sobre pesquisas monográficas que tem como objeto de estudo a educação prisional da mulher negra são a ênfase desse debate. A pesquisa é de cunho bibliográfica a partir de livros e artigos sobre o recorte apresentado

Palavras Chaves: Educação Prisional; Educação de Jovens e Adultos; Gênero e Raça.

Introdução

O tema da monografia surgiu a partir da minha experiência profissional. Trabalhei por 14 anos como auxiliar de serviços gerais no Tribunal de Justiça da Comarca de Vianópolis. Embora não atuasse diretamente com os assistidos em processos, pude observar, pelos corredores de recepção as pessoas que estavam em atendimento na comarca. Nessas oportunidades, percebi que a maioria dos infratores eram jovens negros.

Essa observação despertou minha curiosidade sobre a temática das mulheres negras encarceradas, tendo em vista, os diversos entraves existentes na sociedade em relação a essa parcela da população, que envolve, por exemplo, o preconceito racial sofrido mesmo sem qualquer vida criminal pregressa, a sua dificuldade no acesso à educação.

A educação escolar demonstra-se como peça fundamental para promover uma ressocialização das mulheres encarceradas, capacitando-as para o mercado de trabalho e aumentando suas chances de uma vida digna e produtiva após sua passagem pelo cárcere.

Por outro lado, a educação precisa leva à conscientização de condutas pretéritas e influencia em decisões futuras, sendo um meio de empoderamento para as mulheres encarceradas, ajudando-as a reconstruir sua identidade e superando, por mais desafiador que seja, o estigma e a discriminação associados à prisão.

A educação prisional é um tema atual e vem ganhando espaço no debate e cenário das políticas sociais e públicas. O Estado precisa encontrar soluções eficazes no que diz respeito a criar políticas capazes de ressocializar o privado de liberdade, preparando-o para o retorno a sociedade civil. Lembrando que a modalidade indicada para atender a essa demanda é a da educação de jovens e adultos.

O cárcere não pode se tornar um depósito de pessoas já condenadas ou aguardando julgamento, tendo em vista a morosidade do processo judicial em nosso país. Portanto se faz necessário fornecer condições mínimas para que as pessoas cumpram suas penas, e possam no período de reclusão, não apenas refletirem sobre suas ações, mas alcançar através de oportunidades de estudo e trabalho possam vislumbrar um retorno digno para a sociedade.

A monografia tem como objetivo investigar a temática da educação carcerária de mulheres negras e revelar sua importância para a ressocialização das privados de liberdade. Por isso, o foco será na compreensão da EJA prisional direcionada para as mulheres encarceradas.

A educação escolar pode ser essencial para a reintegração das mulheres em cárcere privado, pois proporciona o conhecimento e as habilidades necessárias para o mercado de trabalho, ajudando-as a se manterem fora da criminalidade. Além disso, é fundamental a conscientização da sociedade para garantir que recebam apoio e oportunidades de trabalho.

Durante o processo de conhecimento dentro da universidade e as trocas que ocorrem a todo momento melhora nossas preferências e ajudar na escolha do tema. Na disciplina Educação de Jovens e Adultos, fui realizar um trabalho em sala sobre o livro “Olhos d’água” de Conceição Evaristo (2014). Todos os contos presentes apresentam histórias de pessoas negras que tiveram suas trajetórias atravessadas pela desigualdade racial e social existente na sociedade brasileira. São frequentes nas narrativas questões como a fome, o abandono e a violência. Os contos da obra relatam experiências universais de dor, opressão e preconceito.

O conto “Maria” chamou atenção onde a mulher se teve um relacionamento, na qual lhes gerou filhos infelizmente possui por várias dificuldades, e foi abandonada por seu companheiro tendo que criar seus filhos sozinha, saindo de casa cedo para trabalhar em casa de familiares. Essa leitura me mostrou a fragilidade da mulher negra diante da sociedade, mesmo sendo honesta e digna sofreu a punição da sociedade, como se ela fosse a criminosa.

Por isso, diante da discriminação e desigualdade enfrentadas, a educação para mulheres negras privadas de liberdade torna-se mais crucial. Ela oferece conhecimentos que contribuem para o desempenho profissional e facilitam a ressocialização com mais segurança. A educação representa transformação e esperança para um futuro mais digno, ajudando essas mulheres a superarem os desafios diários e a construírem uma vida melhor após o encarceramento.

A educação é um direito fundamental e um instrumento essencial para o exercício da cidadania, para o desenvolvimento social e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. No entanto, no Brasil, esse direito historicamente tem sido negado a diversas parcelas da população, especialmente àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como os jovens e adultos que não tiveram acesso à escolarização na idade apropriada. A modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) surgiu justamente com o propósito de reparar essa dívida histórica, oferecendo uma oportunidade de retomada dos estudos e de valorização da trajetória de vida desses

sujeitos. Mais do que um espaço de aprendizado formal, a EJA representa uma forma de inclusão, empoderamento e reconhecimento das identidades e saberes populares.

Ao longo do tempo, a EJA no Brasil enfrentou e ainda enfrenta muitos desafios. A falta de investimentos, a desvalorização institucional, a rotatividade de professores e a ausência de políticas públicas consistentes comprometem a sua efetividade. Além disso, o preconceito ainda presente em alguns setores da sociedade acaba por reforçar estigmas sobre os sujeitos da EJA, como se estivessem “atrasados” ou “incapazes de aprender”. No entanto, esses educandos, muitas vezes excluídos da escola na infância por motivos estruturais, como pobreza, trabalho infantil e racismo, carregam consigo uma rica bagagem de experiências que deve ser respeitada e valorizada no processo educativo. O reconhecimento dessas vivências é fundamental para que a EJA seja, de fato, uma modalidade emancipadora e significativa.

Dentro desse panorama mais amplo da EJA, destaca-se um recorte ainda mais sensível e urgente: a educação no contexto prisional. As pessoas privadas de liberdade fazem parte de um grupo que historicamente tem seus direitos negligenciados, incluindo o direito à educação. A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) garante o acesso à educação formal dentro das unidades prisionais, mas, na prática, o cenário é marcado por desafios como a escassez de profissionais capacitados, a precariedade da infraestrutura, a falta de material didático e, principalmente, uma cultura institucional que muitas vezes não reconhece o valor do processo educativo como meio de ressocialização. A educação prisional, quando efetivada com qualidade e respeito, pode se tornar um espaço de transformação, reconstrução de identidade e resgate da dignidade humana.

Dentro da população carcerária, as mulheres representam um grupo em crescimento constante nas últimas décadas. A feminização do encarceramento no Brasil é um fenômeno que vem sendo amplamente debatido por pesquisadores e organizações da sociedade civil. O perfil da mulher presa no país tem características específicas: a maioria é negra, jovem, com baixa escolaridade, mãe solo e responsável pelo sustento da família. Essas mulheres, em sua maioria, foram empurradas para o crime por circunstâncias relacionadas à desigualdade social, violência doméstica, abandono e falta de oportunidades. O sistema penal, que historicamente foi construído sob uma lógica patriarcal e racista, contribui para reforçar os estigmas e invisibilizar as especificidades das mulheres em situação de cárcere.

Nesse sentido, refletir sobre a educação prisional a partir da perspectiva de gênero é fundamental para construir práticas pedagógicas mais justas, sensíveis e humanizadas.

A invisibilidade das mulheres presas dentro das políticas educacionais é uma das expressões mais graves da desigualdade de gênero no sistema prisional. Quando se trata de mulheres negras, a exclusão é ainda mais intensa, pois se soma o racismo estrutural à opressão de gênero. Essas mulheres, muitas vezes, não têm acesso nem mesmo às vagas disponíveis nas turmas de EJA dentro das prisões. Além disso, quando conseguem estudar, enfrentam diversas barreiras, como a falta de materiais, o julgamento moral por parte de agentes penitenciários e o distanciamento de seus filhos e familiares.

A intersecção entre educação, gênero, raça e prisão revela a importância de pensar políticas públicas e práticas pedagógicas que considerem a singularidade da experiência das mulheres negras privadas de liberdade. É preciso reconhecer que o acesso à educação para essas mulheres não é apenas um direito legal, mas também um ato de justiça social e de reparação histórica. Promover a escolarização dentro do cárcere é permitir que essas mulheres construam novos projetos de vida, desenvolvam autonomia e retomem o protagonismo de suas histórias. Para isso, é necessário romper com a lógica punitivista que desumaniza e marginaliza os sujeitos encarcerados e fortalecer uma pedagogia crítica, libertadora e transformadora.

A presente discussão busca, portanto, refletir sobre os caminhos da Educação de Jovens e Adultos no Brasil, com ênfase no contexto da educação prisional, destacando especialmente a situação das mulheres negras. O objetivo principal é evidenciar como as desigualdades estruturais impactam o acesso à educação e como a escola pode ser um instrumento de resistência e de reconstrução para essas mulheres. Ao analisar os percursos históricos da EJA, os desafios da educação no sistema prisional e as interseções entre gênero, raça e encarceramento, pretende-se contribuir para o fortalecimento de uma educação comprometida com a equidade e com os direitos humanos.

Dessa forma, este estudo se propõe a lançar um olhar crítico e sensível sobre as relações entre exclusão social, encarceramento e processos educativos. Reconhecer a importância da educação para mulheres negras presas é também reconhecer a necessidade de um Estado mais presente, de políticas públicas mais efetivas e de práticas pedagógicas mais inclusivas. É preciso compreender que, mesmo em contextos de privação de liberdade, o direito à educação continua sendo um direito fundamental, que deve ser garantido com qualidade, respeito e compromisso com a transformação social.

Capítulo 1 : Percursos da Educação de Jovens e Adultos no Brasil

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de educação brasileira, que permite a retomada dos estudos para aqueles que não o concluíram na idade certa. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) em seu artigo 37, indica que “A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”, reafirmando o artigo da constituição federal que afirma que todos tem o direito a educação.

A partir desse marco, legislações foram organizadas para assegurar as especificidades da EJA. Com o parecer CEB/2000, regulamentou-se as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA (CEB nº 11/2000, aprovado em 10 de maio de 2000.), onde se definiu a EJA então não possui mais a função de suprir somente a escolaridade perdida, mas sim, tem a função reparadora, qualificadora e equalizadora, e é garantida dessa forma na legislação.

A Resolução n. 01/2021 de 25 de maio de 2021, institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino que abrange tanto o Ensino Fundamental quanto o Ensino Médio, e oferece a oportunidade para aqueles que não tiveram acesso à educação formal na idade adequada de continuar seus estudos. Este programa é voltado para pessoas que, por razões financeiras, familiares, de saúde ou outras, não puderam concluir seus estudos no tempo regular.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino que abrange tanto o Ensino Fundamental quanto o Ensino Médio, e oferece a oportunidade para aqueles que não tiveram acesso à educação formal na idade adequada de continuar seus estudos. Este programa é voltado para pessoas que, por razões financeiras, familiares, de saúde ou outras, não puderam concluir seus estudos no tempo regular.

Os estudantes da EJA são, em sua maioria, mais velhos do que os alunos da educação regular, trazendo consigo uma riqueza de experiências de vida e conhecimentos prévios que podem enriquecer o processo educativo. Entretanto, esses alunos enfrentam responsabilidades familiares e profissionais que podem afetar sua disponibilidade de tempo e dedicação aos estudos.

Fatores sociais e financeiros influenciam crianças e jovens a abandonarem os estudos. Entretanto, quando se deparam com um mercado de trabalho técnico e competitivo, onde os estudos fazem falta, são direcionados novamente para a vida escolar

agora na educação de jovens e adultos. Sendo assim, aqueles que haviam parado de estudar, buscam formas de retornar, para um aperfeiçoamento de currículo e maiores oportunidades. Esse é o lugar da Educação de Jovens e Adultos.

Além disso, os estudantes da EJA podem encontrar desafios específicos, como dificuldades de aprendizagem acumuladas ao longo dos anos ou falta de confiança devido ao tempo afastado do ambiente escolar. Por isso, é crucial que os programas de EJA sejam flexíveis e adaptados às necessidades individuais de cada aluno, utilizando metodologias que valorizem suas experiências anteriores e incentivem o aprendizado contínuo.

Também é essencial que os professores da EJA estejam preparados para lidar com as demandas específicas desse público, promovendo um ambiente acolhedor e estimulante para a aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Sendo assim, A EJA apresenta muitos desafios, principalmente por ser uma alternativa para minimizar o problema de exclusão social.

Segundo Freire (1991) o que conhecimento através da educação proporciona uma forma de instrumento do homem sobre o mundo, onde toda ação produz alguma mudança, não sendo um ato neutro, e o ato de educar, é um ato político.

Uma vez esclarecido o conceito da EJA e delimitada sua atuação conforme as Diretrizes educacionais brasileiras, passamos a analisar a Educação de Jovens e Adultos no contexto prisional. A dificuldade para o desenvolvimento da ação pedagógica se demonstra maior no ambiente carcerário. São dinâmicas diferentes de uma sala de aula regular, onde a ação do agente educador deve ser prática e adaptável aquela realidade.

Segundo Paulo Freire

ninguém começa a ser educador numa certa terça-feira às quatro da tarde. Ninguém nasce educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, a gente se forma, como educador, permanentemente, na prática e na reflexão sobre a prática.(Freire , 1991, p.58)

Desta forma, a EJA na prisão busca resgatar pessoas que cometeram crimes, na tentativa de reeducá-las no sentido social e educacional. Assim, para que possam realmente conviver em sociedade com condições básicas de se inserirem no mercado de trabalho, bem como de seguirem os estudos de forma mais técnica e específica, pois construíram uma boa base educacional.

O direito a educação no sistema prisional está presente na Lei de Execução Penal, que n. 7.210/1984, na qual em seu art. 126, apresenta a redação: "o condenado que cumpre

a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena."

Ao longo dos séculos, o conceito de punição evoluiu na sociedade, afastando-se da concepção de que a punição deveria ter como ponto de partida a provocação da dor física e do sofrimento corporal, conforme mencionado por Foucault (1997). Atualmente, o sistema punitivo tradicional foi substituído por um modelo de ressocialização, onde as penas são restritivas da liberdade e possuem um caráter psicológico, em vez de físico.

Essa monografia verticaliza a discussão da educação prisional tendo o recorte a questão da mulher e sua inserção ao direito a educação escolar. As mulheres enfrentam diversos tipos de preconceito, seja no mercado de trabalho, na questão racial e gênero, e são sobrecarregadas com responsabilidades familiares não remuneradas. Muitas desempenham múltiplas funções, equilibrando o trabalho doméstico, a criação dos filhos e um emprego externo, frequentemente imposto pelo capitalismo para garantir a subsistência.

Capítulo 2: Reflexões sobre educação prisional e gênero

Refletir sobre a educação destinada às mulheres privadas de liberdade, sob a perspectiva de gênero, é essencial para dar visibilidade às desigualdades enfrentadas nesse contexto. Trata-se de enxergar além das grades e reconhecer que a formação educacional pode ser um caminho de reconstrução individual e social para essas mulheres. Mais do que garantir o direito à aprendizagem, é uma oportunidade de romper com ciclos de exclusão e dar voz às histórias silenciadas dentro do sistema prisional. Entender suas vivências específicas permite ampliar o acesso ao conhecimento, e também promover a dignidade e a autonomia dessas mulheres, abrindo caminhos para uma reintegração na sociedade.

A Organização das Nações Unidas criou a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1945 para orientar os países do mundo sobre como garantir que as pessoas tenham seus direitos civis, políticos e sociais respeitados. Não importa de onde a pessoa vem, sua religião, cultura, gênero ou orientação sexual, esses direitos são para todos.

Um dos direitos é o da educação. Depois, países da América Latina reforçaram esse compromisso por meio da Convenção Americana dos Direitos Humanos, que indicava que os governos dos países têm a obrigação de trabalhar juntos para garantir que esses direitos, como o acesso à educação, estejam presentes no dia a dia das pessoas.

No Brasil, existe uma lei específica que trata dos direitos das pessoas que estão presas, chamada Lei de Execução Penal, criada em 1984. Essa lei garante que as pessoas privadas de liberdade tenham acesso a oportunidades que ajudem na sua reintegração à sociedade, e a educação faz parte dessas oportunidades. Dentro da lei, está previsto que a educação deve ser oferecida como uma forma de apoio, ajudando a pessoa a se preparar para a vida fora do sistema prisional. (BRASIL 1984).

Dentro do sistema prisional, a pena não deveria se resumir à punição, mas deve ter como foco principal a reintegração social e o respeito à dignidade das pessoas privadas de liberdade. Nesse sentido, a legislação brasileira carece desses princípios, mesmo diante dos desafios estruturais enfrentados pelas prisões.

Dentre os princípios elencados pela Lei de Execuções Penais está o Princípio da Humanidade. O cumprimento da pena é visto, comumente, com o sentido de punição, em contraste com a dignidade da pessoa humana, a superlotação e insalubridade dos locais, falta de privacidade e a desvalorização da educação prisional, aspectos que não contribuem para o caráter de ressocialização. (CARDOSO; BOMFIM, 2022, p.169)

Para alcançar a ressocialização, é necessário ir além do encarceramento e investir em condições dignas e no fortalecimento de ações educativas dentro das unidades prisionais. A educação, quando valorizada, se torna uma ferramenta fundamental para e abrir novos caminhos para a reintegração digna.

Indica Cardoso e Bomfim (2022) que existe, no Brasil, uma política pública que pretende fortalecer a democracia, promover o desenvolvimento do país e garantir justiça social, que é o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, lançado em 2007. Esse plano fala sobre a importância da educação desde as etapas mais básicas e, em uma de suas ações específicas, destaca que as pessoas que estão presas também devem ter acesso a programas de educação. A ideia é que, mesmo nas prisões, os presos possam participar de processos educativos que trabalhem os direitos humanos de forma crítica e reflexiva, ajudando na formação cidadã, ou seja, tenham assegurados o direito à educação.

Apesar dos parâmetros legais, especificamente questões relacionadas ao gênero, muitas vezes, são vistas pelo poder público e pela sociedade como temas de pouca importância, o que, faz que necessidades e direitos das mulheres sejam frequentemente ignorados ou deixados em segundo plano. Esse descaso gera desvantagens para as mulheres quando elas estão privadas de liberdade. Dentro das prisões, as mulheres enfrentam uma exclusão ainda mais intensa, pois o ambiente carcerário tende a apagar suas particularidades e a desvalorizar suas vivências.

Nesse contexto, a educação se torna uma ferramenta fundamental, pois tem o poder de aumentar a igualdade de oportunidades e ajudar a reduzir as desigualdades de gênero que existem nesses espaços. Por isso, é muito importante olhar com atenção para as falhas e ausências relacionadas à educação das mulheres presas, buscando caminhos que melhorem essa realidade.

Questões de gênero, por serem vistas como secundárias no cenário político e social, contribuí para a marginalização das mulheres, especialmente em contextos de privação de liberdade. Segundo dados do INFOPEN Mulher 2018, as mulheres representam cerca de 4,5% da população carcerária no Brasil, e enfrentam desafios específicos, como a falta de acesso a programas educacionais e de qualificação profissional dentro das prisões.

Esses obstáculos ampliam as desigualdades já existentes e dificultam a reintegração social após o cumprimento da pena. Refletir sobre essas desigualdades estruturais é essencial para entender as limitações enfrentadas por mulheres presas e construir políticas públicas que garantam acesso real à educação e à dignidade.

As mulheres que estão presas no Brasil geralmente já enfrentavam situações muito difíceis antes de cometerem qualquer crime. Muitas delas passaram por violências físicas, emocionais ou econômicas, e foram excluídas de oportunidades básicas como acesso à educação, saúde e trabalho digno. Ou seja, entrar no mundo do crime não foi uma escolha simples ou isolada, mas algo que muitas vezes veio de um contexto de dor e falta de apoio.

Segundo o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (2019), quase metade dessas mulheres (45%) não terminou nem o ensino fundamental. A maioria delas é negra, vem de famílias com pouca renda e tem baixa escolaridade. Esse perfil mostra como a desigualdade social e o racismo afetam diretamente a vida dessas mulheres, desde muito antes de elas irem parar no sistema prisional. (Cardoso; Bomfim, 2022, p.172).

Na prisão, as mulheres perdem quase totalmente a autonomia sobre a própria vida. Elas não decidem que horas vão acordar, se alimentar ou fazer suas necessidades básicas. Até o acesso à educação depende das regras do sistema prisional. Por isso, estudar, se torna uma das poucas chances que elas têm para olhar para o futuro e sonhar com uma vida diferente quando deixarem a prisão

Em consonância, quando olhamos para a história de vida dessas mulheres antes de serem presas, é notório que a maioria já vinha de contextos muito difíceis. Muitas cresceram em lares desestruturados, onde a violência era frequente, faltava o apoio de pais ou responsáveis, e conviviam com pobreza extrema e, muitas vezes, com o uso de drogas

ao redor. Esses fatores, somados, aumentam bastante as chances de elas acabarem entrando no mundo do crime

É fundamental entender o perfil das mulheres encarceradas no Brasil para refletir sobre as desigualdades que atravessam o sistema prisional. Os dados revelam que questões de raça e gênero estão diretamente ligadas à realidade dessas mulheres, evidenciando um cenário preocupante de exclusão social. Conforme destacado por Cardoso e Bomfim (2022, p.172).

O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, criado em 2004, apresenta as estatísticas do sistema penitenciário brasileiro. A atualização mais recente é datada de janeiro a junho de 2020 e apresenta um item que contém informações sobre mulheres encarceradas e demonstra que o aprisionamento feminino é de cerca de 37.016 (trinta e sete mil e dezesseis presas), e que, em relação a cor, 15.696 (quinze mil seiscentos e noventa e seis), se consideram pardas, enquanto 4.221 (quatro mil duzentos e vinte e um), pretas” (BRASIL, 2020).

Esses números reforçam como a prisão no Brasil atinge, de forma desproporcional, mulheres negras e pardas, refletindo desigualdades estruturais do país. Por isso, discutir a educação e a reintegração dessas mulheres se torna ainda mais urgente para impulsionar a justiça social.

De acordo com Rezende e Osório (2020), quando se olha para um grupo de 100 mil mulheres vivendo em condições parecidas, a maioria é de mulheres negras e cerca de 62 negras para cada 40 brancas. Isso mostra como a desigualdade racial e a falta de acesso à educação ainda são muito fortes. Eles explicam também que as mulheres brancas, na maioria das vezes, conseguem deixar o sistema prisional com mais facilidade, seja porque são absolvidas ou nem chegam a ser denunciadas. Já as mulheres negras acabam sendo condenadas com mais frequência, o que evidencia a presença do racismo e das desigualdades dentro da justiça.

Nos últimos anos, o número de mulheres encarceradas no Brasil teve um crescimento muito expressivo. Entre os anos de 2000 e 2016, o aumento foi de 656%, passando de cerca de 6 mil para mais de 42 mil presas. Apesar desses dados já alarmantes, acredita-se que o total possa ser ainda maior, já que não há registros específicos por gênero nas prisões de delegacias. Observa-se um padrão entre as mulheres condenadas pelo sistema judiciário: a maioria tem entre 18 e 29 anos, baixa escolaridade, sendo que apenas 15% concluíram o ensino médio e são, em sua maioria, negras. Segundo Rezende e Ozório

(2020), esses dados mostram como o sistema carcerário feminino carece de um olhar sensível.

As mulheres que estão presas no Brasil, em sua maioria, enfrentam uma realidade difícil, muitas vêm de famílias com poucos recursos, são responsáveis pelos filhos sozinhas, não tiveram oportunidades de concluir a escola e pertencem à população negra. A educação, que poderia ser uma saída, quase não chega até elas, e as leis que deveriam garantir esse direito nem sempre são colocadas em prática. Dentro do sistema prisional, elas são vistas de forma geral, sem que se leve em conta suas particularidades como mulheres, o que faz com que suas necessidades sejam deixadas de lado e a questão de gênero acabe sendo ignorada.

É importante pensar como o ritmo lento das mudanças no sistema prisional prejudica diretamente as mulheres. A ausência de ações concretas impede que elas tenham acesso real aos direitos que deveriam ser garantidos, perpetuando a exclusão desse público e dificultando a reintegração após o cumprimento da pena.

A afirmação de direitos humanos em relação à discussão de gênero, no sistema prisional, nas últimas décadas, caminha lentamente devido ao baixo índice de políticas e programas que visem desconstruir as desigualdades sociais que influenciam o cometimento de crimes pelo público feminino. Este cenário limita o atendimento das mulheres presas e pós-cárcere, ao passo que impede que exerçam alguns direitos ou de tê-los elucidados desde a própria vivência nas instituições prisionais. (Cardoso; Bonfim, 2022, p.174).

Esse contexto demonstra que o problema vai além da prisão em si, pois alcança também o período posterior à pena. Sem políticas efetivas, as mulheres continuam enfrentando dificuldades para reconstruir suas vidas.

Mesmo que já exista uma discussão sobre gênero na educação, há ainda muitas lacunas. Na maioria dos estudos e até nas regras nacionais e internacionais, até se fala sobre as relações entre os gêneros, mas sem se aprofundar no assunto. Quando olhamos para a educação dentro das prisões, por exemplo, vemos que as regras não consideram as necessidades específicas das mulheres.

Os cursos e formações oferecidos são pensados mais para os homens, e para as mulheres normalmente sobram opções ligadas às tarefas domésticas ou a profissões com pouco reconhecimento no mercado de trabalho. Dessa forma, as normas acabam sendo muito gerais, e como não se preocupam em atender as particularidades das mulheres, elas acabam ficando de fora do direito à educação de qualidade.

Cardoso e Bomfim (2022) aborda como o direito à educação é garantido ou não, para mulheres em privação de liberdade. A análise visa os desafios relacionados ao gênero. As autoras destacam que o sistema prisional brasileiro foi historicamente planejado para atender homens, o que torna as mulheres presas ainda mais invisíveis em relação às políticas educacionais, reforçando uma certa invisibilidade da mulher no sistema prisional.

Há um crescimento no número de mulheres presas nos últimos anos. Entre 2000 e 2016 o crescimento foi de 656%, significando que de 6 mil mulheres, as quais passaram a ser 42 mil. (Rezende; Ozório, 2020) A frustração e o sentimento de incapacidade podem levar as pessoas a buscar meios alternativos e ilegais de sustento. Analisando os dados do estudo, nota-se que 86% das detentas começaram a trabalhar antes dos 18 anos, muitas em serviços informais, como babás e domésticas, caracterizados por baixa remuneração e pouca regulamentação.

A maternidade precoce agrava a situação, forçando essas mulheres a fazer escolhas difíceis entre trabalhar para sustentar os filhos ou permanecer em casa para cuidar deles. O capitalismo, a pobreza e a mão de obra barata são fatores que empurram os indivíduos para a marginalidade.

Para as mulheres, essa situação é ainda mais desafiadora devido às responsabilidades que enfrentam e à falta de acesso a oportunidades de educação e emprego. Conclui-se que o sistema carcerário atual atua como uma instituição que criminaliza a pobreza, oferecendo poucas opções de ressocialização, especialmente para a população feminina encarcerada.

De acordo com a pesquisa apresentada por Cardoso e Bomfim (2022), há poucas oportunidades educacionais externas para as mulheres privadas de liberdade e, quando existem, não são suficientes para atender à demanda. “A realidade vivida no cárcere brasileiro ressalta que as mulheres não têm oportunidades destacadas ou que as oportunidades oferecidas supram as suas necessidades. A legislação é permeada por dispositivos que garantem a educação das pessoas presas, no entanto, tais processos não refletem a igualdade de condições formativas para mulheres e homens” (Cardoso; Bomfim, 2022, p. 175).

2.2 Mulheres Negras e educação prisional

As mulheres negras enfrentam muitos desafios em suas vidas, principalmente quando estão dentro do sistema prisional. A maioria delas vem de famílias pobres, teve pouco acesso à escola e viveu situações difíceis como violência e falta de oportunidades.

Dentro das prisões, essas mulheres carregam uma história marcada por preconceito, abandono e exclusão. Muitas vezes, antes mesmo de serem presas, já tinham sido esquecidas pela sociedade. A prisão, para elas, é só mais uma consequência de uma vida cheia de dificuldades.

Mesmo com tantos obstáculos, a educação pode ser um caminho de mudança. Quando uma mulher negra começa a estudar dentro da prisão, ela tem a chance de aprender, sonhar e reconstruir sua vida. A escola, nesse ambiente, ajuda a fortalecer a autoestima e oferece novas possibilidades para o futuro.

Mas ainda existem muitos problemas. Faltam professores, livros, salas adequadas e apoio, muitas pessoas ainda não acreditam na importância da educação para quem está preso. Ainda assim, muitas mulheres resistem. Elas mostram força quando decidem estudar, escrever, ler e buscar um novo caminho. A educação se torna um ato de coragem, um passo importante para mudar a própria história. Ajudar essas mulheres a terem acesso à educação é uma forma de dar mais dignidade, respeito e justiça. Todas têm o direito de aprender e de sonhar com uma vida melhor, mesmo estando atrás das grades.

Durante muito tempo as mulheres foram tratadas como se não pudessem ser as autoras de suas próprias trajetórias. Suas escolhas e vozes foram ignoradas. Quando olhamos para o sistema prisional, essa situação se repete: as mulheres presas são ainda mais invisibilizadas e vivem em condições de maior fragilidade. O Brasil, inclusive, está entre os países com maior número de mulheres encarceradas no mundo. E embora esse número venha crescendo nos últimos anos, o sistema prisional ainda não oferece educação de qualidade para elas.

Situações como a violência doméstica e a discriminação de gênero continuam afetando a vida de muitas delas. Falar sobre a história das mulheres é algo complicado, justamente porque essa história sempre foi contada do ponto de vista dos homens, dentro de uma sociedade machista e patriarcal. Isso faz com que a versão feminina das experiências seja muitas vezes ignorada ou distorcida.

O racismo e o preconceito que antes eram mais escondidos hoje aparecem de forma mais aberta. Algumas falas e atitudes, que antes eram evitadas por causa do "politicamente correto", agora são ditas sem receio, e muitas vezes até incentivadas por

discursos políticos. Isso atinge especialmente mulheres negras e pobres, que passam a enfrentar ainda mais dificuldades. (Fontoura: Vaz, 2023).

Esse cenário coloca em risco os direitos que foram conquistados com muito esforço pelos movimentos sociais. E com isso, fica ainda mais difícil criar políticas públicas que realmente atendam às pessoas que mais precisam, principalmente mulheres em situação de vulnerabilidade.

Quando pensamos nas mulheres negras incluindo as pretas e pardas percebemos que há uma grande diversidade dentro desse grupo. Ou seja, mesmo pertencendo à mesma categoria racial, essas mulheres podem viver realidades muito diferentes, influenciadas pela cultura, pela condição econômica e pelo histórico de discriminação. É por isso que se reconhece que muitas dessas mulheres sofrem preconceitos até dentro dos próprios grupos sociais dos quais fazem parte. E, muitas vezes, suas posições na sociedade são definidas por estruturas antigas, como o patriarcalismo, que impõem limites sobre o que elas podem ou não fazer.

De acordo com Fontoura e Vaz (2023), as mulheres negras no Brasil enfrentam uma forma intensa de discriminação, pois sofrem preconceito tanto por serem mulheres quanto por serem negras. Além disso, há ainda uma outra forma de exclusão que acontece dentro do próprio grupo de mulheres, o que torna essa realidade ainda mais complexa. E tudo isso se agrava com a desigualdade de classe, algo que afeta uma grande parte da população brasileira e que está presente desde a formação do país. Durante o período colonial, mulheres negras e indígenas já eram vistas como inferiores e submetidas a diferentes formas de violência, como a sexual e a de gênero, o que foi sendo aceito como algo “normal” ao longo do tempo. Infelizmente, essas práticas ainda existem, mesmo que de formas diferentes.

Por exemplo, enquanto mulheres brancas de famílias ricas eram valorizadas como mães e vistas como responsáveis por manter o nome da família, mulheres brancas pobres e, principalmente, mulheres negras, muitas vezes escravizadas eram tratadas apenas como força de trabalho. Isso fez com que a feminilidade e a maternidade dessas mulheres fossem desvalorizadas e desumanizadas.

Ainda hoje, muitas mulheres negras e pardas enfrentam dificuldades para conquistar espaço em cargos de destaque no mercado de trabalho. Quando olhamos ao redor, vemos que elas estão, em grande parte, em funções como faxina, cozinha e serviços domésticos trabalhos que, infelizmente, costumam ser pouco valorizados pela sociedade.

Essa situação leva à falta de direitos trabalhistas, salários baixos e condições ruins de trabalho.

O movimento feminista negro é importante porque ele luta para que as mulheres negras e pardas tenham uma vida mais justa com melhores condições sociais, econômicas, mais respeito e dignidade. Essa luta não é só sobre cor de pele e gênero, mas também leva em conta as dificuldades que essas mulheres enfrentam por causa da região onde vivem, da religião que seguem, das condições financeiras, e de outras questões culturais e sociais. Tudo isso faz parte de um conjunto de desigualdades que se misturam e afetam diretamente a vida delas é o que chamamos de interseccionalidade.

Segundo Fontoura e Vaz (2023) enfrentar esse racismo e essa desigualdade só vai ser possível se diferentes grupos se unirem: movimentos sociais, culturais, sindicais, todos juntos levantando essas pautas e mostrando como a história do Brasil foi marcada pela exploração e pela violência contra as mulheres negras, desde a colonização. É urgente reconhecer e valorizar a importância do povo negro, principalmente das mulheres negras, na história do Brasil. Só assim de fato, os preconceitos e as desigualdades que ainda existem hoje podem ser combatidos

Rezende e Ozório (2020) destaca como, no contexto prisional, as mulheres encarceradas são vistas pela sociedade. Elas são frequentemente rotuladas como transgressoras da ordem social e familiar, uma vez que, além de cometerem crimes, são também criticadas por abandonarem seus papéis tradicionais de mãe e esposa, como exige a sociedade patriarcal. A prisão, portanto, não se limita a punição pelo crime, mas envolve um julgamento sobre a função que a mulher desempenha dentro da família e da sociedade.

Ao examinar o perfil das mulheres presas, os autores Rezende (2020) aponta que essas mulheres pertencem, em sua maioria, a classes sociais mais baixas, apresentam baixo nível de escolaridade, são jovens e frequentemente envolvidas com o tráfico de drogas. Contudo, muitas delas desempenham papéis secundários nesse contexto, como transportar e vender drogas, ações geralmente impulsionadas pela dependência química, e não são as líderes do tráfico.

Esse fenômeno de encarceramento feminino reflete não apenas questões criminais, mas também desigualdades sociais, raciais e de gênero que afetam essas mulheres. O sistema prisional brasileiro revela desigualdades quando se observa o perfil das mulheres encarceradas. A maioria dessas mulheres é preta ou parda, jovem, de baixa escolaridade e em situação de vulnerabilidade social. Muitas acabam presas por envolvimento com o

tráfico de drogas, geralmente atuando em funções menores, ligadas à sobrevivência ou dependência química.

Entre os anos de 2000 e 2016, o número de mulheres presas cresceu mais de 650%, segundo Fontoura e Vaz (2023) Esse aumento foi muito maior do que o observado entre os homens, o que demonstra como o sistema penal tem afetado, de forma crescente, a população feminina. Para o Estado, o tráfico continua sendo o crime que mais leva mulheres à prisão, sendo responsável por cerca de 62% dos casos. Apesar do número crescente de mulheres presas, apenas uma pequena parte das unidades prisionais é preparada para recebê-las adequadamente. Somente 7% dos presídios são exclusivamente femininos, enquanto 17% são mistos, com espaços separados por gênero. Isso significa que apenas 24% das mulheres encarceradas têm acesso a um ambiente minimamente adaptado às suas necessidades específicas. (Fontoura e Vaz, 2023).

Além da estrutura precária, a questão racial é evidente. A maior parte das mulheres presas se identifica como preta ou parda. Ainda que exista uma grande quantidade de mulheres que não informaram sua raça ou cor o que pode ser resultado de falhas no sistema de coleta de dados os números apontam para uma maioria não branca nas prisões femininas. Esse contexto é agravado por um modelo social marcado por racismo estrutural, machismo e desigualdade de classe. Isso tudo reforça a necessidade de um olhar mais atento e humanizado sobre essas mulheres, com políticas públicas eficazes que respeitem suas histórias, garantam seus direitos e promovam justiça social.

Hoje em dia, a maioria das mulheres presas no Brasil é jovem, um dado que também se repete entre os homens, como apontado por Silva (2019). Entre os principais motivos que levam essas mulheres à prisão, o tráfico de drogas se destaca, seguido por crimes como roubo e furto. Segundo o mesmo autor, o tráfico de drogas continua sendo, ao longo dos anos, a principal causa de aprisionamento feminino no país.

Esse aumento na população carcerária feminina tem chamado atenção. Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022) mostram que o número de mulheres presas cresceu de forma mais acelerada do que o de homens, especialmente entre 2020 e 2021. O que mais preocupa é que, muitas vezes, essas prisões estão relacionadas a delitos não violentos, como portar pequenas quantidades de entorpecentes ou tentar entrar com drogas em presídios. Muitas acabam presas provisoriamente, mas permanecem encarceradas por tempo indeterminado.

Essa realidade mostra que há uma seletividade no sistema penal, que afeta principalmente mulheres com um perfil bem definido: negras, jovens, pobres, mães e

moradoras das periferias. O sistema parece ter criado um padrão que associa essas características à criminalidade, o que aprofunda a desigualdade e a exclusão social. Essa combinação de fatores evidencia que o problema vai muito além da questão legal envolve também aspectos estruturais da sociedade brasileira, como o racismo, o machismo e a desigualdade social.

As relações de gênero exercem grande influência também no universo criminal, revelando como a desigualdade entre homens e mulheres está presente até mesmo nas dinâmicas que envolvem o encarceramento. Essa percepção é apontada por Silva (2015), ao discutir como o ser mulher impacta diretamente na forma como se vivencia o sistema prisional.

O peso da desigualdade de gênero também se mostra presente no modo como essas mulheres são vistas, inclusive dentro do próprio mundo do crime. Mesmo quando seus atos estão ligados à tentativa de sustentar seus filhos ou sua família, elas não são reconhecidas por isso. Ao contrário, são criticadas por não cumprirem com os papéis tradicionalmente atribuídos a elas, como o de cuidadoras. Isso as coloca em uma posição ainda mais vulnerável.

No Brasil, as desigualdades sociais e raciais são determinantes significativos para essa realidade. As mulheres negras, pretas e pardas enfrentam dificuldades estruturais significativas para acessar direitos fundamentais como educação, saúde e trabalho, o que as coloca em uma situação de vulnerabilidade ainda maior. Além disso, a violência policial e a seletividade do sistema de justiça penal impactam de maneira desproporcional essas mulheres, tornando o sistema de encarceramento ainda mais seletivo e prejudicial para a população negra. Essa realidade evidencia a continuidade das desigualdades históricas que ainda perpassam a sociedade brasileira e o sistema prisional.

As mulheres que estão em situação de cárcere no Brasil enfrentam uma realidade muito difícil, marcada por várias formas de exclusão e vulnerabilidade. A maioria delas é negra, parda ou preta, e vive em regiões periféricas, onde a presença do Estado é escassa, o que resulta em uma carência de serviços básicos como água, luz e saneamento. Além disso, a segurança pública nessas áreas é precária, deixando a população em constante risco.

Essas mulheres frequentemente trabalham em condições informais ou em serviços domésticos, com poucas oportunidades de melhorar sua situação financeira. A educação é, para muitas, um direito distante, já que elas têm pouco acesso ao ensino e, muitas vezes, enfrentam barreiras sociais e econômicas que dificultam a sua escolarização.

Elas vivem em contextos violentos, como áreas dominadas por facções criminosas envolvidas no tráfico de drogas, e estão expostas à violência doméstica, policial e sexual, especialmente as mais jovens. Isso sem contar o preconceito triplo que enfrentam: por serem mulheres, por sua cor ou raça e por sua condição de pobreza, o que as torna ainda mais vulneráveis e marginalizadas pela sociedade.

Considerações Finais

A análise dos capítulos apresentados permite compreender a profundidade e a complexidade das questões que envolvem a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil, especialmente quando relacionada ao contexto da educação prisional e ao recorte de gênero e raça. O percurso histórico da EJA, conforme visto no Capítulo 1, evidencia que essa modalidade de ensino sempre ocupou um lugar marginal nas políticas públicas educacionais, sendo oferecida, muitas vezes, como medida paliativa e com pouca continuidade. Desde os movimentos populares de alfabetização até as diretrizes mais recentes, percebe-se uma luta constante por reconhecimento, estrutura e qualidade. A EJA não atende apenas a uma demanda escolar, mas responde a uma necessidade social profunda, relacionada à inclusão, à cidadania e à reparação de desigualdades históricas, sobretudo no que diz respeito às populações negras e periféricas.

No Capítulo 2, ao se refletir sobre a educação prisional sob a ótica de gênero, essa discussão se aprofunda ainda mais. O sistema prisional brasileiro reproduz diversas formas de exclusão que já existiam fora das prisões. A mulher encarcerada, em sua maioria, é negra, jovem, mãe e com baixa escolaridade. Muitas vezes, o encarceramento representa uma consequência de trajetórias de vida marcadas por violência doméstica, falta de oportunidades, abandono escolar e vulnerabilidade social. Essas mulheres chegam ao sistema prisional já carregando as marcas de um Estado que falhou em garantir seus direitos básicos. Nesse contexto, a educação aparece não apenas como um direito legal previsto na Lei de Execução Penal, mas como uma chance concreta de reconstrução da dignidade e do projeto de vida dessas mulheres.

O subitem 2.2, “Mulheres negras e educação prisional”, destaca a interseção entre raça, gênero e condição prisional. É impossível falar de educação prisional sem considerar que as mulheres negras representam a maior parte da população feminina encarcerada no Brasil. Essa realidade reflete o racismo estrutural, o sexismo e a exclusão social que

atravessam suas trajetórias. A educação, nesse caso, não pode ser pensada de forma neutra ou genérica. É necessário que ela leve em conta as especificidades dessas mulheres, respeitando suas histórias, identidades, culturas e necessidades. A alfabetização, a escolarização formal e as ações pedagógicas dentro das prisões precisam dialogar com os contextos reais de vida das mulheres negras, promovendo um processo educativo que seja libertador, acolhedor e transformador.

É fundamental reconhecer que a presença da educação nos espaços prisionais não se limita à transmissão de conteúdos escolares. Ela também tem o potencial de promover escuta, afeto, ressignificação e pertencimento. Para as mulheres negras, muitas vezes silenciadas e invisibilizadas, o acesso à educação representa a possibilidade de reescrever suas histórias com autonomia, consciência crítica e perspectiva de futuro. A valorização das identidades dessas mulheres, o combate aos estigmas e a promoção da autoestima são elementos essenciais para que o processo educativo se concretize com sentido e impacto positivo. Mais do que ensinar a ler e escrever, a educação prisional deve contribuir para romper ciclos de opressão, ampliar horizontes e abrir caminhos para a liberdade interior, mesmo dentro dos muros.

Os capítulos analisados deixam evidente que a luta por uma EJA de qualidade, acessível e inclusiva, especialmente no contexto prisional, é também uma luta por justiça social, equidade de gênero e reparação histórica. É necessário que as políticas públicas avancem na oferta de uma educação que seja, de fato, transformadora, com estruturas adequadas, formação de professores sensíveis ao contexto prisional e projetos pedagógicos que respeitem e valorizem a diversidade. Somente assim será possível garantir que a educação cumpra seu papel de direito humano fundamental, capaz de promover liberdade, dignidade e cidadania plena para todas as pessoas, inclusive para as mulheres negras privadas de liberdade.

A educação, por sua vez, é reconhecida como um direito garantido por lei e, teoricamente, deveria alcançar também as pessoas em situação de cárcere. Esse direito é assegurado por meio da Lei de Execução Penal, que prevê a oferta de atividades educativas e reflexivas dentro das unidades prisionais. Essa legislação reforça a importância da educação como um instrumento para abrir novas possibilidades de vida após o cumprimento da pena, como destacam Pires e Gatti em seus estudos. No entanto, há um descompasso evidente entre o que está previsto na legislação e o que realmente acontece dentro dos presídios.

Além da Lei de Execução Penal, a Constituição Federal de 1988 também reconhece a importância de garantir igualdade no acesso e na permanência na escola para todos os cidadãos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional segue esse princípio, afirmando que jovens e adultos devem ter acesso à educação de maneira que respeite suas realidades e necessidades. Sousa, Nonato e Fonseca discutem como esses marcos legais, embora importantes, ainda enfrentam desafios no momento da aplicação dentro do sistema prisional.

Mesmo com todas essas garantias legais, os números mostram um cenário preocupante. Segundo dados recentes apresentados por Novo, menos de 13% da população encarcerada tem acesso efetivo à educação. A maioria das pessoas presas não concluiu o ensino fundamental e uma parcela expressiva sequer é alfabetizada. Aqueles que possuem ensino superior representam menos de 1% da população prisional. Esses dados reforçam o quanto o direito à educação ainda é negado a grande parte dos indivíduos privados de liberdade.

Um ponto crucial nas penitenciárias brasileiras é o grande número de mulheres negras, pretas e pardas encarceradas. Essas mulheres representam a maioria das detentas no Brasil, com um número quase três vezes superior ao de mulheres de outras raças ou etnias, como as de cor amarela, branca e indígena. Esse dado reflete um sistema de criminalização que está intimamente ligado à raça, à cor e à classe social, afetando principalmente as mulheres.

A educação prisional pode ser compreendida como um direito social negligenciado pelas políticas públicas educacionais. O direito à educação é garantido pela Constituição, mas sua aplicação nas prisões apresenta problemas de diversas ordens. A Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/1984) reconhece a educação como parte da assistência à pessoa privada de liberdade, mas, na prática, ainda é um privilégio para poucas mulheres. Conforme as autoras, a educação prisional deveria não só oferecer aulas, mas também criar condições para que as mulheres presas transformem suas vidas e busquem novos objetivos além do ambiente prisional (Cardoso; Bomfim, 2022, p. 167).

O sistema prisional feminino enfrenta condições estruturais piores do que o masculino. As prisões são planejadas com foco nos homens, e as regras refletem normas machistas e sexistas, prejudicando ainda mais as mulheres encarceradas. Essa realidade afeta a infraestrutura e as políticas educacionais, que desconsideram as demandas femininas (Cardoso; Bomfim, 2022, p. 177).

Entre os principais desafios estão a falta de professores com formação para trabalhar na EJA prisional e a ausência de salas de aula adequadas ou de uma infraestrutura que comporte as necessidades do processo educativo. As detentas privadas de liberdade, geralmente têm baixa escolaridade e precisam de abordagens pedagógicas diferenciadas.

A educação escolar pode ser essencial para a reintegração social das mulheres encarceradas. Por isso, as iniciativas educacionais devem abordar questões de gênero e igualdade, promovendo mudanças positivas na vida das detentas e ajudando a reduzir ciclos de desigualdade e vulnerabilidade (Cardoso; Bomfim, 2022, p. 178).

Cardoso e Bomfim (2022) indica que é urgente fortalecer as políticas educacionais nesse contexto para garantir que a educação cumpra seu papel transformador. Investir em ensino de qualidade e estratégias pedagógicas adequadas é essencial para que essas mulheres possam ser reinseridas de forma digna na sociedade. O processo educativo não se limita apenas as regras gramaticais ou dos números, do cumprimento de normas da prisão, as estudantes presas devem conviver com processos formativos que promovam a emancipação, ampliação da autonomia e a elevação da autoestima.

A escola na prisão necessita ser constituída de maneira diferenciada da instituição, muitas vezes excludente, vivida pela maioria da população prisional. As lacunas no âmbito educacional da prisão e fora dela, não deve ressaltar a exclusão das pessoas presas, afinal, o seu dever de formação é parte central da ideia de ressocialização. Importante considerar que a realidade de pessoas em situação de cárcere é marcada por muitas vulnerabilidades, evasão escolar, trabalho infantil, determinando, assim, números alarmantes de pessoas apenadas com índice escolar baixa.

É importante pensar como o ritmo lento das mudanças no sistema prisional prejudica diretamente as mulheres. A ausência de ações concretas impede que elas tenham acesso real aos direitos que deveriam ser garantidos, perpetuando a exclusão desse público e dificultando a reintegração após o cumprimento da pena.

A afirmação de direitos humanos em relação à discussão de gênero, no sistema prisional, nas últimas décadas, caminha lentamente devido ao baixo índice de políticas e programas que visem desconstruir as desigualdades sociais que influenciam o cometimento de crimes pelo público feminino. Este cenário limita o atendimento das mulheres presas e pós-cárcere, ao passo que impede que exerçam alguns direitos ou de tê-los elucidados desde a própria vivência nas instituições prisionais. (CARDOSO; BOMFIM, 2022, p.174).

Esse contexto demonstra que o problema vai além da prisão em si, pois alcança também o período posterior à pena. Sem políticas efetivas, as mulheres continuam enfrentando dificuldades para reconstruir suas vidas. Mesmo que já exista uma discussão sobre gênero na educação, há ainda muitas lacunas. Na maioria dos estudos e até nas regras nacionais e internacionais, até se fala sobre as relações entre os gêneros, mas sem se aprofundar no assunto. Quando olhamos para a educação dentro das prisões, por exemplo, vemos que as regras não consideram as necessidades específicas das mulheres.

Os cursos e formações oferecidos são pensados mais para os homens, e para as mulheres normalmente sobram opções ligadas às tarefas domésticas ou a profissões com pouco reconhecimento no mercado de trabalho. Dessa forma, as normas acabam sendo muito gerais, e como não se preocupam em atender as particularidades das mulheres, elas acabam ficando de fora do direito à educação de qualidade.

Referências

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

_____. Conselho Nacional de Educação/Câmara da Educação Básica. Parecer nº 4/2010. **Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais**. Brasília: CNE: CEB, 2010. Disponível em: <https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/214297-diretrizes-nacionais-para-a-oferta-de-educacao-para-jovens-e-adultos-dispue-sobre-as-diretrizes-nacionais-para-a-oferta-de-educacao-para-jovens-e-adultos-em-situacao-de-privacao-de-liberdade-nos-estabelecimentos-penais.html>

CARDOSO, Fernando S; BOMFIM, Allana. O acesso à educação por mulheres presas: a educação nas prisões em perspectivas de gênero. **Revista Educar Mais**, v. 164–182, 2022.

EVARISTO, Conceição. **Olhos D'água**. Rio de Janeiro: Pallas, Fundação Biblioteca Nacional, 2014.

FREIRE, Paulo. **A Educação na Cidade**. São Paulo: Cortez, 1991.

FONTOURA, Ivete de Oliveira; VAZ, Rafael Araldi. Mulheres negras, educação e as vulnerabilidades do cárcere: questões de gênero, raça e classe. **Professare**, v. 10, n. 20, p. 1–21, 2023

REZENDE, Giullia de Andrade; OSÓRIO, Fernanda Corrêa. **Encarceramento feminino: da (in)visibilidade à garantia de direitos**. 2020. Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2020/08/giullia_rezende.pdf. Acesso em: 30 jul. 2021.